



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

**LEI Nº 3057, DE 07 DE MAIO DE 1997.**

“Cria as linhas rurais no Transporte Alternativo do Município”

Dr. Fábio Antonio Guimarães, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criadas as seguintes linhas rurais no Transporte Alternativo do Município, criado pela Lei nº 2.981, de 09 de agosto de 1996:

- a) - Cruzeiro ao Embaú-Mirim, passando pelos bairros Pontilhão, Passa Vinte e Brejetuba, na ida, e retorno pela Várzea Alegre e Barra do Embaú;
- b) - Cruzeiro ao Rio Monteiro, passando pelos bairros Pontilhão e Passa Vinte nos sentidos de ida e volta;
- c) - Cruzeiro à Rodovia Presidente Dutra, pela estrada antiga Cruzeiro-Dutra, bairro do Itagaçaba;
- d) - Cruzeiro ao Batedor, passando na ida e volta pelo bairro Entre Rios.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 07 de maio de 1997.

  
**Dr. Fábio Antonio Guimarães**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro em 07 de maio de 1997.

  
**Magno José de Abreu**  
Assessor